



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 068/2025

Pregão nº 005/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa visando fornecimento de leite integral pasteurizado tipo B, e bebida láctea fermentado sabor morango, destinadas ao atendimento das necessidades das secretarias solicitantes do município de Pracinha, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento – Entrega Parcelada

Item	Qtde	Unid	Descrição
01	19.680	Litro	Leite Integral Pasteurizado tipo B: Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1 litro. Prazo de validade: Mínimo de 5 dias Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

02	300	Litro	<p>Bebida Láctea Fermentada Sabor Morango:</p> <p>Com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD). Embalagem de 1 litro. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, estabilizantes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.</p> <p>Contém aromatizantes sintético idêntico ao natural. Colorido artificialmente. Não contém glúten. Contem lactose. Alérgicos: Contem leite e derivados.</p> <p>Temperatura ideal para conservação</p> <p>Conservar à temperatura de 1°C a 10°C.</p> <p>Prazo de validade</p> <p>30 dias a partir da data de fabricação desde que mantidas as condições adequadas de estocagem.</p>
----	-----	-------	--

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Se faz necessária a aquisição de leite pasteurizado tipo B e bebida láctea fermentado sabor morango, para atender às diversas necessidades das secretarias do município de Pracinha. Este produto é essencial para execução de programas e serviços voltados ao bem-estar e a saúde de diferentes grupos da população, incluindo alunos da rede municipal de ensino, participantes do Projeto Renascer, Secretaria Social para os idosos, e a Secretaria de Planejamento e Gestão para atender aos funcionários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

3.1. Empresas do setor de laticínios possuem processos rigorosos de controle de quantidade e segurança alimentar. Essas empresas são obrigadas a seguir normas sanitárias e regulamentações específicas, garantindo que o leite fornecido seja de alta qualidade, integral pasteurizado tipo B e bebida láctea fermentado sabor morango de acordo com os padrões exigidos. A contratação de uma empresa especializada minimiza o risco de contaminação ou problemas de qualidade que poderiam comprometer a saúde dos consumidores.

3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Pracinha superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.2. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Pracinha, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Pracinha, em qualquer etapa, da execução do objeto;

4.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

4.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pracinha, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.7. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pracinha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato e conforme a necessidade da Secretaria de Educação, Secretaria Assistência Social, e a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Pracinha.

5.1.2. Descrição detalhada dos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas, dentre as quais:

- **Leite Integral Pasteurizado tipo B:** Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1 litro. Prazo de validade: Mínimo de 5 dias Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.
- **Bebida Láctea Fermentada Sabor Morango:** Com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD). Embalagem de 1 litro. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, estabilizantes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Contém aromatizantes sintético idêntico ao natural. Colorido artificialmente. Não contém glúten. Contem lactose. Alérgicos: Contem leite e derivados. Temperatura ideal para conservação, conservar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

temperatura de 1°C a 10°C. Prazo de validade 30 dias a partir da data de fabricação desde que mantidas as condições adequadas de estocagem.

5.1.3. Local e horário da entrega dos produtos:

- Projeto Renascer, Rua Ipiranga, 127, Centro, Pracinha/SP. No Projeto, o leite é entregue uma vez na semana, toda terça-feira no período da manhã das 08:00h as 08:30h.
- Secretaria Assistência Social, sito a Avenida Independência, 193, Centro, Pracinha/SP; Horário: A entrega dos leites na Secretaria de Assistência Social vai ser uma vez na semana, toda terça – feira, horário 07:30hr.
- Creche Mundo Encantado, sito a Rua Jose Bonifácio, s/n, Centro, Pracinha/SP. Horários: 7h os produtos deverão serem entregues duas vezes na semana, segunda feira e quinta feira.
- EMEFEI. Terezinha Zanelli, sito a Alameda Osvaldo Cruz, 516, Centro, Pracinha/SP. Horários: os produtos deverão serem entregues duas vezes na semana, toda segunda e quinta feira no período da manhã das 07:20hr as 07:40hs.
- Escola Estadual Taieka - (prédio compartilhado com a educação municipal), sito a Rua Costa Aguiar, 233, Centro, Pracinha/SP. Horários: os produtos deverão serem entregues duas vezes na semana, toda segunda-feira e quinta-feira período da manhã das 7:40h as 08:00h.
- Secretaria de Planejamento e Gestão - A entrega dos leites será na CASA DO TRABALHADOR, duas vezes na semana, toda terça-feira e quinta-feira, horário 07:30hr. Rua Ipiranga, 197, Centro, Pracinha/SP.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os alimentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6. O fornecimento de leite integral pasteurizado Tipo B, e bebida láctea fermentado sabor morango, destinadas ao atendimento das necessidades das secretarias solicitantes do município de Pracinha – ENTREGA PARCELADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

6. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e a entrega será parcelada, entregando semanalmente a quantidade solicitada pelos departamentos.

6.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24(vinte e quatro) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.2 Exigências de habilitação

7.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Certidão de apenados no TCESP*
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

7.3. Habilitação jurídica

7.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.3.4 Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

7.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

7.5 OUTRAS DECLARAÇÕES:

7.5.1 Apresentar declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo, anexo I;**

7.5.2 Apresentar declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo, anexo I;**

7.5.3 Declaração que não possui em seu quadro pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pracinha/SP – **conforme modelo, anexo I;**

7.5.4 Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a administração pública cujos valores somados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – **conforme modelo, anexo II e III.**

7.5.5 Formulário de dados cadastrais do sócio/proprietário da empresa contratada – conforme modelo, **anexo IV.**

7.6 MINUTA DO CONTRATO

7.6.1 A minuta do contrato segue **em anexo IV** deste Termo de Referência.

7.7 INTEGRAÇÃO DOS DOCUMENTOS CITADOS

7.7.1 Os documentos e informações solicitados e mencionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6, integrará o edital, sendo de responsabilidade dos licitantes a sua correta apresentação, conforme as exigências estabelecidas. A não apresentação dos documentos dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital poderá acarretar na desclassificação do licitante.”

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 84,106 ou 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, por ser economicamente viável a divisão do objeto em lotes para a entrega à administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 121.888,40 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme a soma dos custos unitários apostos na tabela em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 02.05.00 12.306.0020.2007 PROG.MUN.DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01

FICHA: 100

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 02.12.00 08.244.0025.2025 FUNDO MUNICIPAL DE
ASSITENCIA

SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01

FICHA: 249

ORGÃO: 02.09 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0003.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01

FICHA: 170

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

12.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Soliene Renata dos Santos, conforme portaria 034/2023, que a nomeia como fiscal de contratos desta administração.

12.2 A gestora de contratos que ficará a encargo de gerenciar e acompanhar a contratação com a empresa será a servidora Patrícia dos Reis Mauricio, conforme portaria 038/2025, que a nomeia como gestora de contratos dessa administração.

12.2.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 Os Secretários dos Setores em que ocorrerão os serviços (Wagner Esterquile de Azevedo, Cristiane Gisele Bussi da Silva e Sérgio Aparecido Perrud), juntamente com o nutricionista municipal (Alan Gonçalves Maia) deverão acompanhar a entrega dos produtos em seus setores e emitir pareceres do objeto contratado quando necessário.

Pracinha, 14 de março de 2025

VAGNER PANVEQUI VIEIRA

Agente de Contratação